



Condomínio Rural Pousada das Andorinhas

Demonstrativo de Receitas e Despesas

Critérios: Movimentos em 03/2020

Saldo Anterior	422.884,83	Assinaturas/Observações
RECEITAS	120.447,31	
Receitas Operacionais	119.883,17	
Taxas de Condomínio	96.524,00	
Multas e Juros	102,33	
Taxa Acordo	23.256,84	
Receitas Financeiras	564,14	
Rendimento de Aplicação	564,14	
DESPESAS	81.466,91	ANDRE LUIZ SILVA DE MOURA Síndico
Despesas com Pessoal	27.753,91	
Salários e Outros Proventos	10.298,78	
Vale Refeição	3.975,00	
Vale Transporte	1.815,00	
Férias	2.468,28	
Pró-Labore	8.965,81	
Plano Dental	231,04	
Encargos Sociais	10.843,40	Sorttcon Contabilidade e Assessoria Cosmo Pereira Gomes DF-003253/O-8
GPS	7.269,35	
FGTS	1.166,82	
PIS s/ Folha	145,85	
IRRF s/folha	2.261,38	
Despesas Administrativas	13.626,60	HAMILTON LACERDA ALVES Diretor Financeiro
Telefone	522,57	
Mat.de Escritório e Expediente	242,70	
Cópias e Autenticações	30,00	
Honorários Advocatícios	8.307,66	
Seguros	93,36	
Taxas e Emolumentos	468,01	
Aluguel/Condomínio	3.153,40	
Associação dos Moradores	780,00	
Assinaturas	28,90	
Gastos com Manutenção	20.606,95	
Manutenção	17.540,00	
Conservação e Limpeza	2.190,28	
Combustíveis	876,67	
Tarifas Públicas	570,49	CLAUDINER DE FARIA PEREIRA 1º Conselheiro
Energia Elétrica	292,21	
Água e Esgoto	278,28	
Despesas Financeiras	3.015,25	
Despesas Bancárias	1.001,12	
IR s/ Aplicação Financeira	216,18	
Desp. c/ Boletos Bancários	1.797,95	
Serviços Terceirizados	5.050,31	
Honorários Contábeis/Financeiro	2.090,00	
Serviços Profissionais	2.960,31	RONALDO VIEIRA MACHADO 2º Conselheiro
Receitas - Despesas	38.980,40	
Saldo Atual	461.865,23	PATRICIA ROSSANA GOMES RODRIGUES 3º Conselheiro

PARECER DO CONSELHO FISCAL E CONSULTIVO

Os Membros do conselho Consultivo tendo analisado as contas e os documentos apresentados pelo Sr. Sindico, emitem o seguinte parecer relativamente ao período de março de 2020.

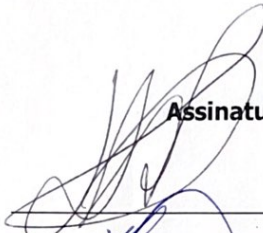
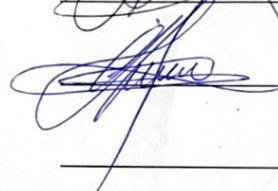
Membros do Conselho

Assinatura

Lote: CONT 11 LOTE 11

Lote: CONT 16 LOTE 12

Lote: _____

 (Vide Reservas)
 (Vide Reservas)

Observações:

- Senhores Conselheiros: Procedam à verificação dos documentos e forneçam parecer sobre os mesmos e sobre as contas. Em caso de observações, queiram por obséquio anotá-los no espaço próprio deste formulário (2via).
- Observam a discriminação de saldo de cada mês; havendo dúvidas esclareça-as perante o(a) síndico(a).




OBSERVAÇÕES DO CONSELHO FISCAL E CONSULTIVO

André Luiz Silva de Moura
Síndico

André Luiz Silva de Moura
Síndico
Condomínio Pousada das Andorinhas

- Lote: CONF 11 LOTE 11 - RONALDO

APROVADO COM AS RESSALVAS CONSTANTES DA
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DATADA DE 26/06/2020
DEVIDAMENTE PROTOCOLADA NA ADMINISTRAÇÃO DO
CONDOMÍNIO

- Lote: CONF 16 LOTE 12 CLAUDINEY DE FARIA PEREIRA

APROVADO COM AS RESSALVAS CONSTANTES
DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DATADA
DE 26/06/2020 DEVIDAMENTE PROTOCOLADA NA
ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO.

- Lote: CONF 20 LOTE 1 - SYLVIO DE OLIVEIRA MOTTA

APROVADO COM AS RESSALVAS ACIMA.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO CONDOMÍNIO POUSADA DAS ANDORINHAS

PARTICIPANTES: Ronaldo Vieira Machado;
Cláudiner de Faria Pereira; e
Sylvio de Oliveira Motta.

Em virtude do COVID-19 a análise deste mês foi feita individualmente pelos conselheiros acima mencionados e após ponderações individuais e discussão remota foi lavrada uma única Ata de Reunião. O Sr. Ronaldo informou que o Condomínio disponibilizou o Balancete do mês de **Março/2020** no final da tarde do dia 18/06/2020. Ainda com a palavra, Sr. Ronaldo sugeriu que se fizesse a pauta da reunião, e que após as ponderações ficou a seguinte:

PAUTA DA REUNIÃO:

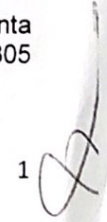
- 1 – Posse do Conselheiro Sylvio de Oliveira Motta;
- 2 – Análise das contas do Condomínio referente ao mês de **março/2020**.

Dando início ao item 1 da pauta o Sr. Ronaldo, presidente do Conselho Fiscal do Condomínio Pousada das Andorinhas, deu posse ao novo Conselheiro Efetivo o Sr. Sylvio de Oliveira Motta, no lugar da Sra. Patricia Rossana, o Sr. Ronaldo deu boas vindas e agradeceu ao novo conselheiro por ter aceitado o convite para compor o conselho fiscal. Dando prosseguimento ao item 2, após análise da documentação o Conselho fez as seguintes observações:

Relação de pontos de avaliação da reunião do conselho fiscal em 26/06/2020:

1. Solicitamos que o livro caixa possua a coluna de saldo atual diário, para verificação de saldo e também para não ocorra o estouro do saldo do mesmo, conforme ocorrido no dia 09/03/2020;
2. Saques com cartão em conta corrente no dia 13/03/2020 no valor de R\$ 5.385,00 (Cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais), nos dias 19/03/2020 e 20/03/2020 no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada saque e no dia 27/03/2020, saque no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para suprimento do Caixa e pagamento das NF's 011, 012 e 013 emitidas pelo Sr. Vicente Ayrton Gonçalves de Carvalho (anexos 79, 81, 88, 89, 90, 91, 92, 98, 99 e 100) no valor de R\$ 4.385,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais), cada, devendo o Diretor responsável atestar a veracidade da despesa, apondo carimbo, data e assinatura e também o pagamento deve ser efetuado através de cheque nominativo (Art. 97º da Convenção do Condomínio);
3. Pagamento cupom fiscal 071.911 Série 001 Padicoisa (anexo 74) no valor de R\$ 67,25 (sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), sendo que no mesmo consta mesmo documento um crédito do Condomínio no valor de R\$ 37,25 (trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), sendo assim o valor correto da despesa é R\$ 30,00 (trinta reais), sendo que a diferença deverá ser devolvida ao caixa do Condomínio;
4. No relatório "Comparativo Receitas e Despesas" (anexo 279) - Consta Despesas de R\$ 80.985,26, porém no balancete (anexo 2) consta R\$ 81.466,92, diferença de R\$ 481,65;
5. Recibo de pagamento da Sra. Carla Alessandra da Silva no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), o correto é Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou registro em carteira de trabalho (anexos 292 e 293);
6. O Condomínio comprou 30 (trinta) dias de férias da funcionária Anice Miriam Nunes (anexos 300 e 301), sendo que a legislação permite somente a compra de 10 (dez) dias;
7. Pagamento de honorários do contador no valor de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) por recibo – sem data, sem assinatura e sem emissão de Nota Fiscal (anexos 305 e 306);



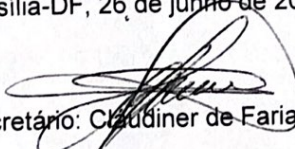
1 

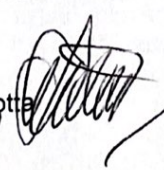
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO CONDOMÍNIO POUSADA DAS ANDORINHAS

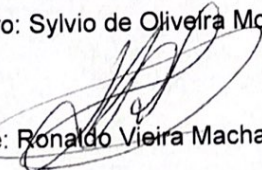
8. Conta corrente inativa no Banco do Brasil pagando tarifa de manutenção de conta corrente de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais mensais), conforme extrato bancário (anexo 321);
9. A administração fez ajustes nos salários das funcionárias do escritório (Anice Miriam e Kessia), entretanto, o salário base foi calculado errado, passando para R\$ 2.540,00 (Dois mil, quinhentos e quarenta reais), sendo que o valor correto é de aproximadamente R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), cujo valor deverá ser recalculado pela contabilidade e o valor pago a maior deverá ser devolvido ao caixa do Condomínio (Anexos 289, 301 e 303);
10. Saque em conta corrente em 06/03/2020 no valor de R\$ 4.385,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais), sem transitar na conta caixa, destinado ao pagamento da NF 010 Vicente Ayrton Gonçalves de Carvalho (anexos 315 e 316), devendo o Diretor responsável atestar a veracidade da despesa, apondo carimbo, data e assinatura. (Art. 97º da Convenção do Condomínio), o correto é pagamento com cheque nominativo;
11. Pagamento ao Sr. Dúlio Cesar L. Santana, dia 02/03/2020, através de recibo, cheque nº 000346, o correto é RPA (anexos 341 e 342);
12. Pagamento de honorários advocatício ao advogado Mário Gilberto de Oliveira com foto/cópia do recibo. Necessidade de documento original (anexo 345 e 346);
13. Pagamentos diversos com recursos do CAIXA sem a identificação do consumidor;
14. Abrir conta específica para o Fundo de Reserva do Condomínio, de acordo com os Art. 100º e 101º da Convenção do Condomínio;
15. No relatório de inadimplentes existem situações em que os valores dos débitos estão sem correção, solicitamos as regularizações. Pedimos, também, que conste no relatório a quantidade de taxas individuais e total geral de taxas inadimplentes;
16. Solicitamos a disponibilização dos balancetes para avaliação deste Conselho no prazo estipulado pelo Art. 106º da Convenção;
17. A numeração do Balancete foi feito por folhas, sendo que algumas folhas existe frente e verso, folha fora de sequência (ex. 306-321-307), folhas sem numeração (314-SN-315), numeração repetida (142-142ª – 381-381), solicitamos que a numeração seja feita por páginas com inutilização das páginas em branco (Sugestão: Quando possível, imprimir e ou utilizar frente e verso, para economia de papel).

Sem mais nada a tratar, foi encerrada a reunião do Conselho Fiscal do Condomínio Pousada das Andorinhas, cuja ata vai assinada por mim, secretário, pelo conselheiro Sylvio e pelo Sr. Presidente, em duas vias.

Brasília-DF, 26 de junho de 2020.

Secretário:  Claudinei de Faria Pereira

Conselheiro: Sylvio de Oliveira Motta 

Presidente:  Ronaldo Vieira Machado

Ao
Conselho Fiscal do Condomínio Pousada das Andorinhas
Brasília - DF

Recebido em
28/07/2020
T. B. ALBUQUERQUE

Prezados Conselheiros,

Em referência às observações (itens 1 à 17) realizadas na Ata da reunião do dia 26.06.2020, referente ao balancete do mês de março/2020, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. Solicitamos que o livro caixa possua a coluna de saldo atual diário, para verificação de saldo e também para não ocorra o estouro do saldo do mesmo, conforme ocorrido no dia 09/03/2020:

Resposta: Solicitação atendida a partir do mês de abril/2020.

2. Saques com cartão em conta corrente no dia 13/03/2020 no valor de R\$ 5.385,00 (Cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais), nos dias 19/03/2020 e 20/03/2020 no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada saque e no dia 27/03/2020, saque no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para suprimento do Caixa e pagamento das NF's 011, 012 e 013 emitidas pelo Sr. Vicente Ayrton Gonçalves de Carvalho (anexos 79, 81, 88, 89, 90, 91, 92, 98, 99 e 100) no valor de R\$ 4.385,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais), cada, devendo o Diretor responsável atestar a veracidade da despesa, apondo carimbo, data e assinatura e também o pagamento deve ser efetuado através de cheque nominativo (Art. 97º da Convenção do Condomínio):

Resposta: Solicitação atendida com providências adotadas a partir de 12.06.2020. Inclusive foi emitida circular no dia 30.06.2020 para reforçar a necessidade de atendimento do Artigo 72º, item XXXVII da Convenção do Condomínio.

3. Pagamento cupom fiscal 071.911 Série 001 Padicoisa (anexo 74) no valor de R\$ 67,25 (sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), sendo que no mesmo consta mesmo documento um crédito do Condomínio no valor de R\$ 37,25 (trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), sendo assim o valor correto da despesa é R\$ 30,00 (trinta reais), sendo que a diferença deverá ser devolvida ao caixa do Condomínio:

Resposta: Solicitação atendida com a devolução do valor ao caixa do condomínio no dia 01.07.2020, conforme demonstrado no movimento do caixa anexo.

4. No relatório "Comparativo Receitas e Despesas" (anexo 279) - Consta Despesas de R\$ 80.985,26, porém no balancete (anexo 2) consta R\$ 81.466,92, diferença de R\$ 481,65:

Resposta: Problema ocorrido em razão da mudança de empresa de contabilidade, sendo que o apontamento em questão será corrigido até o dia 15.08.2020, uma vez que a nova empresa contratada já está com o documento (recebido após o fechamento do balancete do mês 03/2020) para o acerto em seu poder.

A.

5. Recibo de pagamento da Sra. Carla Alessandra da Silva no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), o correto é Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou registro em carteira de trabalho (anexos 292 e 293):

Resposta: Solicitação atendida em 01.07.2020, conforme contrato de prestação de serviços (MEI – Micro Empreendedor Individual) anexo.

6. O Condomínio comprou 30 (trinta) dias de férias da funcionária Anice Miriam Nunes (anexos 300 e 301), sendo que a legislação permite somente a compra de 10 (dez) dias:

Resposta: Pelo fato de não ter outra(o) funcionária(o) em condições de substituir a Sra. Miriam em suas férias, optou-se por comprar suas férias, porém houve orientação incorreta da empresa de contabilidade anterior (substituída a partir de abril/2020) no que se refere à compra de 30 dias de suas férias e não de 10 dias (máximo permitido), conforme determina a legislação em vigor. Para evitar novas ocorrências dessa natureza, as(os) funcionárias(os) e a administração já foram orientados sobre a necessidade de cumprimento da legislação.

Por ter havido também pagamento a maior (assunto tratado no item 9 a seguir da ATA) de R\$ 175,18 (cento e setenta e cinco reais e dezoito centavos), essa diferença será devolvida pela funcionária no dia 05.09.2020 para a conta corrente do Condomínio no Banco Santander nº 13000153-4, Agência 4289.

7. Pagamento de honorários do contador no valor de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) por recibo – sem data, sem assinatura e sem emissão de Nota Fiscal (anexos 305 e 306):

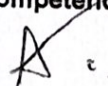
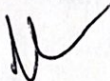
Resposta: Apesar de não ter como mais emitir a Nota Fiscal em questão, o recibo já se encontra assinado e datado.

8. Conta corrente inativa no Banco do Brasil pagando tarifa de manutenção de conta corrente de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais mensais), conforme extrato bancário (anexo 321):

Resposta: A conta corrente encontra-se ativa para recebimentos de eventuais valores a serem depositados por condôminos. Houve a negociação com o Banco no dia 22.06.2020 e com redução do pacote para R\$ 60,00 (sessenta reais) a partir do mês de julho/2020. Esse pacote é o mínimo disponibilizado pelo Banco do Brasil para a modalidade de conta em questão. Dependendo do volume de aplicações financeiras, essa tarifa poderá ser reduzida em 50%.

9. A administração fez ajustes nos salários das funcionárias do escritório (Anice Miriam e Késsya), entretanto, o salário base foi calculado errado, passando para R\$ 2.540,00 (Dois mil, quinhentos e quarenta reais), sendo que o valor correto é de aproximadamente R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), cujo valor deverá ser recalculado pela contabilidade e o valor pago a maior deverá ser devolvido ao caixa do Condomínio (Anexos 289, 301 e 303):

Resposta: Acertos sendo efetuados retroativamente a fevereiro/2020 pela nova empresa de contabilidade SorttCon. Inclusive nos contracheques da competência 06/2020 das funcionárias já constam o ajuste do salário base correto para R\$ 2.353,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais). Os valores pagos a maior às funcionárias Miriam (R\$ 136,38) e Késsya (R\$ 166,75) serão devolvidos em 05 (cinco) parcelas a partir da Folha de Pagamento da competência 07/2020 e até 11/2020.



10. Saque em conta corrente em 06/03/2020 no valor de R\$ 4.385,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais), sem transitar na conta caixa, destinado ao pagamento da NF 010 Vicente Ayrton Gonçalves de Carvalho (anexos 315 e 316), devendo o Diretor responsável atestar a veracidade da despesa, apondo carimbo, data e assinatura. (Art. 97º da Convenção do Condomínio), o correto é pagamento com cheque nominativo:

Resposta: Funcionárias foram orientadas sobre ter maior atenção quanto à obrigatoriedade do trânsito desses valores e outros na conta caixa do condomínio. Quanto aos demais procedimentos, o assunto foi reforçado por meio da CIRCULAR interna de 30.06.2020 anexa.

11. Pagamento ao Sr. Dúlio Cesar L. Santana, dia 02/03/2020, através de recibo, cheque nº 000346, o correto é RPA (anexos 341 e 342):

Resposta: Solicitação atendida em 01.06.2020, conforme contrato de prestação de serviços realizado com a Empresa. Contrato anexo.

12. Pagamento de honorários advocatício ao advogado Mário Gilberto de Oliveira com foto/cópia do recibo. Necessidade de documento original (anexo 345 e 346):

Resposta: Solicitação atendida a partir do mês de maio/2020.

13. Pagamentos diversos com recursos do CAIXA sem a identificação do consumidor:

Resposta: Além das orientações reforçadas por meio da CIRCULAR de 30.06.2020 anexa, houve ainda lembrança verbal, no dia 13.07.2020, a todos os integrantes da administração do condomínio sobre a necessidade de cumprimento dessa recomendação, de forma que quaisquer documentos/recibos apresentados fora das regras, só serão pagos após serem regularizados.

14. Abrir conta específica para o Fundo de Reserva do Condomínio, de acordo com os Art. 100º e 101º da Convenção do Condomínio:

Resposta: Valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) depositado em conta corrente do Condomínio no Banco do Brasil no dia 23.06.2020.

15. No relatório de inadimplentes existem situações em que os valores dos débitos estão sem correção, solicitamos as regularizações. Pedimos, também, que conste no relatório a quantidade de taxas individuais e total geral de taxas inadimplentes:

Resposta: Pelo sistema utilizado hoje, a correção é realizada somente quando o condômino solicita o valor para pagamento extrajudicial ou judicial. Quanto às taxas individuais e total geral de taxas inadimplentes, na modalidade atual, seria necessário fazer uma planilha mensal para cada lote para contemplar a soma do IGP-M e Juros. E esse procedimento também é feito apenas quando o condômino solicita o valor dos seus débitos para um possível pagamento. Com o novo sistema, previsto para implementação em agosto/2020, haverá a atualização mensal automática e com disponibilização de relatórios para impressão imediata.

16. Solicitamos a disponibilização dos balancetes para avaliação deste Conselho no prazo estipulado pelo Art. 106º da Convenção:

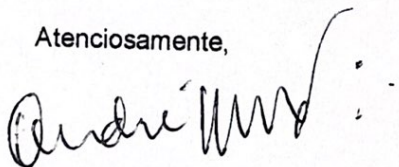
Resposta: A partir do mês de agosto/2020, ref. ao balancete de julho/2020, haverá empenho total para o cumprimento dos prazos definidos na convenção.

17. A numeração do Balancete foi feito por folhas, sendo que algumas folhas existe frente e verso, folha fora de sequência (ex. 306-321-307), folhas sem numeração (314-SN-315), numeração repetida (142-142ª – 381-381), solicitamos que a numeração seja feita por páginas com inutilização das páginas em branco (Sugestão: Quando possível, imprimir e ou utilizar frente e verso, para economia de papel):

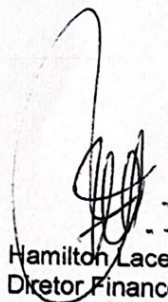
Resposta: Já conversado e ajustado com a empresa de contabilidade.

Brasília – DF, 28 de julho de 2020.

Atenciosamente,



André Luiz Silva de Moura
Síndico



Hamilton Lacerda Alves
Diretor Financeiro